

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

TERMO ADITIVO

9270416/2021-03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9219907/2019 (Recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9270416/2021) NA COMARCA DE JANUÁRIA, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E ANA PAULA MONT'ALVÃO LOPES.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada por sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA, Madep 0500**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro, **ANA PAULA MONT'ALVÃO LOPES**, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por seu procurador **ANTÔNIO ALÍPIO MONTALVÃO FILHO**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 1441003.000003/2019 (Recadastrado no Portal de Compras sob o nº 1441003.000009/2021), resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 07/08/2026 e término em 06/08/2027.

1.2. Alterar a Cláusula Décima Sexta – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 42.103,80** (quarenta e dois mil, cento e três reais e oitenta centavos), com valor mensal de locação do imóvel de **R\$ 3.508,65** (três mil, quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

4.1. Fica alterada a Cláusula Décima Sexta - Da Proteção e informação de Dados – LGPD, para constar a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

16.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda

informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

16.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente contrato, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

16.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

16.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

16.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

16.8. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

16.9. Gestão do Sistema de CFTV:

16.9.1. O sistema de CFTV instalado no imóvel locado deverá ser gerenciado exclusivamente pelo Locatário, em conformidade com a Resolução 2970/2024 da DPMG. A finalidade do tratamento dos dados pessoais sensíveis coletados será a de garantir a segurança institucional. As regras e normas do sistema de CFTV deverão estar em total conformidade com os normativos de segurança institucional vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

Belo Horizonte, de de 2026.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA,
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LOCATÁRIA

ANTÔNIO ALÍPIO MONTALVÃO FILHO
PROCURADOR DA LOCADORA



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Alípio Montalvão Filho, Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral**, em 18/06/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0837999** e o código CRC **E03D26A0**.

9990000001.000482/2022-06

0837999v3



COORDENAÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2026 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e o MUNICÍPIO DE CÁSSIA. Objeto: O presente ACT tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de apoiar o funcionamento da DPMG na unidade de Cássia com a disponibilização, pelo MUNICÍPIO, de 01 (um) estagiário regularmente matriculado em curso de graduação e/ou pós-graduação na área de Direito. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação. Assinatura: 18/06/2026. Assinam: Pela DPMG, Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral, e pelo Município de Cássia, Donizete Vilela, Prefeito.



DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 9401639/2023. OBJETO: Acréscimo no percentual de aproximadamente 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do instrumento Contratual; Alterar a redação da Cláusula Décima Sexta – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD. VALOR TOTAL: R\$ 119.955,00 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339040.02.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral, pela contratante e Fabricio Guimarães Gonçalves e Carem Cristina Fabris Rocha, pela contratada. Belo Horizonte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS E ANA PAULA MONT'ALVÃO LOPES. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 9219907/2019 (Recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9270416/2021) de locação de imóvel na Comarca de JANUÁRIA/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 07/08/2026 e término em 06/08/2027; Alterar a Cláusula Décima Sexta – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.103,80 (quarenta e dois mil, cento e três reais e oitenta centavos), VALOR MENSAL: R\$ 3.508,65 (três mil, quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 03 092 726 4150 0001 339036.11.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral, pela Locatária, Antônio Alípio Montalvão Filho, procurador da locadora.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa D.A JORNALISMO LTDA - ME. Espécie: Contrato nº 9516168/2026, OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do ministração da palestra **“Holocausto brasileiro: os desafios da saúde mental no Brasil”**, - CNPJ nº 19.585.024/0001-88 a ser realizado no dia 05 de agosto de 2026 em Montes Claros, em formato presencial, transmissão ao vivo é autorizada, mas vedada a reprodução da palestra na íntegra nas redes sociais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor global: R\$7.000.00 (sete mil reais). Dotação Orçamentária: 1441 03 128 726 2068 0001 339039.48.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.698/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. SIGNATÁRIOS: Caroline Loureiro Goulart Teixeira e Daniela Fernandes Jose Arbex